



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria da Região Metropolitana

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

0.1.

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato CEDAE nº 004/2025 (DSG), firmado em 08/01/2025, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ESSENCIO AMBIENTAL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, por meio de sua autoridade competente, **com fundamento na autorização concedida pela Diretoria Colegiada em reunião realizada em 11 de março de 2026** (index 126837089), resolve promover o presente apostilamento, em conformidade com a legislação aplicável e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 004/2025 (DSG), Processo nº SEI-150017/005346/2024, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL EM CAMPO AO LONGO DA BACIA DO RIO GUAPIAÇU-MACACU**”, contratado mediante **Pregão CEDAE nº 0049/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e **Cláusula Oitava** do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajustamento de preços referente à **1ª anualidade contratual**, tendo como base o índice **IPCA de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, que resulta na alteração dos valores contratados **sendo:**

- **R\$ 514.802,52** (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), reajuste já medido;

- **R\$ 2.780.998,90** (dois milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), referente ao saldo do Aditivo 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n°: 10
Conta Contábil: 411110301
Centro de Custos n°: DF21000000
ID da Reserva Orçamentária n°: 2026000470

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail de 19/01/2026, autuado sob o index 124296810 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto contratualmente, conforme atestado pelo Gerente do Contrato no index 124315979.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 124315979, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS PR/ADM n° 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após a assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 23/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128051466** e o código CRC **A25B2D21**.